

Ex^{ta} Sr. C^{el} Delegado de Policia

Do Concilio para entifi-

Car o que existe a respeito. em 8/8/918.
Auto lido por a. b. b.

Ante. tutto. cor^a tutta
D. de Poliana!

D. de Polina.



O cidadão ~~publico~~ assignado, a bem da
justiça, requer a V. Ex.^a se digne de man-
dar que o Carcereiro da cadeia publica desta
villa lhe dê por certidão, junto a esta, o teor da
ordem pela qual foi recolhido á mesma ca-
deia o cidadão Gentil Antonio da Silva.
I. deferimento

S. A.
A.



de Agosto de 1913

Certidão

Certifico em virtude do despacho
exarado na petição retro, que o in-
digitado assassino Gentil Antonio
da Silva, que achase detido neste
Cadeia publica, aqui entrou ás onze
horas do dia oito de Junho do corren-
te anno, considerado de tido á dis-
posicao do Juizo de Direito da Comar-
ca em virtude de um verbal do
H. Supplente de Delegado, então em
exercicio Julio Berg, as requisicoes
verbal do ^{Com} a H. Promotor Publi-
co da Comarca, e official do ex-
Delegado de Policia Cap.^m Salustiano
Alves Corrêa, conforme consta da
respectiva escripta da Cadeia a meu
cabo, do que para constar laarei es-
ta certidão aos oito dias do mez de
Agosto de mil novecentos e treze. Eu
Ricardo da Cunha Vieira, Carcerei-
ro a escrevi.

Ricardo da Cunha Vieira
Carcereiro

Conclusão

Aos nove dias do mez de Ago-
sto do anno de mil novecentos
e treze, nesta Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira, do
Estado de Matto Grosso, em meu

meu cartorio, faço estes autos con-
clusos ao Ex.^{mo} Senhor Capitão
Primeiro Supplente de Juiz de Di-
reito da Comarca, em exercicio-
pleno; do que para constar, lauro
este termo. Eu José Joaquim Guerra,
Escrivão, o escrevi.

— Conclusos —

Fui no dia 12 do corrente mez, ás 40 horas para me-
rer o paciente apresentado, sendo para este fim requis-
tado do Delegado de Policia, informações e mais es-
clarecimentos sobre a legalidade e conveniencia da
prisão; assim como expor-se mandado de continen-
te ao Carcere da Cadeia para no mesmo dia e ho-
ras apresentar perante este juiz o accusado Justel
Antônio da Silva, queahi se achou preso. Fui no
Antônio 12 de Agosto de 1813

Salustiano Alvarado

Data

Aos doze dias do mez de Agos-
to de mil novecentos e treze, mes-
ta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, do Estado de Matto
Grosso, em meu cartorio, me fo-
ram estes autos entregues por par-
te do Ex.^{mo} Senhor Capitão Salus-
tiano Alvarado Carreira, Primeiro Sup-
plente de Juiz de Direito da Co-
marca, em exercicio pleno; do
que faço este termo. Eu José Joa-
quim Guerra, Escrivão, o escrevi.

Certidão.

Certifico que nesta data, foi
officiado ao Capitão Antonio
Celestino Corrêa da Costa, na
forma do despacho retro, e
bem assim, foi expedido man-
dado ao carcereiro da cadeia
desta Villa para apresentação
do paciente, também na forma
do despacho referido. O referido
é verdade e dou fé. Santo An-
tonio do Rio Madeira, em 12 de
Agosto de 1913.

O Escrivão.

José Joaquim Guerra

Juntada

Aos doze dias do mês de Agosto de
mil novecentos e treze, em meu car-
tório, junto a estes autos o officio
com despacho e documentos que
adiante se vê; do que fizes este
termo. Eu José Joaquim Guerra, Escri-
vão, o escrevi.

Juntei



Delegacia do 1.º Districto Policial

N.º 50

Santo Antonio do Rio Madeira, 12 de Agosto de 1913

Mhuo Senr. Capitão Salustiano Alves
Correia, M. D. Juiz de Direito em exercício
d'esta Comarca.Junto a um auto. 1.º Subst. nº 13, 13, Presente

Salustiano Alves

Accusando recebimento do officio de S.ª
n.º 29 de hoje datado, em o qual pede que
com urgencia informações de que constar
nesta Delegacia acerca do indigitado cri-
minoso Gentil Antonio da Silva delicto na Ca-
dêa Publica d'esta Villa, dou-me por essa em
responder a S.ª que, com officio de 12 de
Dezembro de 1912, foi o inquerito contra elle
procedido por meu antecessor, então em exer-
cicio e que era S.ª mesmo, remettido ao Juiz
de Direito d'esta Comarca, tendo sido o indi-
gado criminoso posto em liberdade, ao
que parece, por falta de provas; entretanto,
por officio n.º 11 de 11 de Março do corrente
anno, ainda S.ª mesmo, no exercicio d'esta
Delegacia, requereu do Doutor José Martins
Alves offeito a prisão de Gentil Antonio da
Silva, como assassino, em vista dos depoi-
tos, a revelia do réo, na requera ouvidos por

52
S.ª de duas testemunhas, que eram
compañheiros do dito Gentil, e cujos de-
poimentos, tenho a honra de, incluso, re-
metter a S.ª, para que sirva-se mandal-
juntar ao primitivo inquerito acima al-
ludido, porque, dos referidos depoimentos,
evidencia-se a criminalidade de Gentil,
como actor do premeditado e traçoeiro
assassinato do infeliz e malogrado Rieta-
liano Rodrigues, para poder Gentil unani-
mar-se com a mulher de Rieta-liano, como
effectivamente aconteceu.

São estas as informações que succinta-
mente cumprio o dever de prestar a S.ª,
a bem da justiça, sobre o audacioso crimi-
noso que consta me estar requerendo habe-
as-Corpus, nesse juízo.

Aproveito o ensejo de renovar, com
meus protestos de distincta consideração a
S.ª

Saudações Cordiaes.

Antonio Beltrão Cor. Costa
Dir. a policia.

Termo de Assentada.



Doz dias do mez de Março de mil
novecentos e treze, nesta Villa de Santo An-
tonio do Rio Madeira, em casa de audien-
cia do Delegado de Policia Tenente Laustia-
no Alves Correa, onde eu escripto de seu car-
go fui viudo, ahi presentes, a, a revelia
do réo, pelo Delegado foram inqueridos, as
testemunhas deste processo como adiante
se vê; do que para constar faço este ter-
mo. Eu J. B. Zoucas escripto que o escrevi.

Primeira Testemunha.

Francisco Santaluma, com trinta e um
annos de idade, seringueiro, solteiro e mor-
rador no lugar Guarany, affluente do
Rio Juary, natural do Rio Grande do
Norte. Pelos costumes disse nada.

Promettera dizer a verdade do que soubesse
e lhe fosse perguntado, e sendo inquerido
pelo facto acontecido no Rio Guarany,
em Setembro do anno p. passado, pelo
desaparecimento de Victaliano Rodrigues.

Responden que estando elle nam dia
de quinta feira do referido mez de Setem-
bro, onde morava com Gentil Antonio da
Silva, sahindo este em viagem, com des-
tino ao barracão do seu patrão, voltou
na sexta feira dizendo que havia depor.

deportado Victaliano Rodrigues num bra-
ço direito do Rio January, eutã respondeu
o depoente perguntado ao Gentil o que
fizera dos menores, respondeu Gentil que
os menores ficaram em companhia de
sua mãe Luiza Rodrigues, em sua barra-
ca e que ella havia de vir morar com elle.
Eutã responde o depoente que não con-
sentia vir essa mulher para sua barraca
visto que era uma mulher casada e que
seu marido podia voltar ou apparecer e fa-
zer questã. Disse Gentil tutório da Silva
que não tivesse receio pelo homem que el-
le o havia assassinado, e que a mulher
podia vir sem receio algum, disse mais
que o acompanhasse para irem fazer
o enterro de Victaliano a cujo convite foi
recusado pelo depoente, em vista disto seguiu-
so até a barraca de Victaliano onde ajun-
tou-se com a mulher do mesmo e foram
fazer o enterramento do corpo. Disse mais o
depoente que Gentil tutório da Silva lhe a-
firmara que tinha enterrado o corpo de
Victaliano na bocca da estrada, dentro de
um Yarape secco, em companhia de
Luiza Rodrigues, e que Victaliano foi assas-
sinado com tres tiros de rifle, sendo dois tiros
no peito e um na pã. E por nada mais
saber nem lhe ser perguntado, deu-se por
findo este depoimento depois de lhe ser li-
do e achar conforme, assignando a rogo
do mesmo por não saber ler nem escrever,
o senhor Isaac Elias Mouriz, com a du-

terminada a diligencia indo de tudo dar
parte ao seu patrao Nello Lotto Mayor, este pro-
videnciando sobre o assumpto organizou u-
ma escolta e mandou prender Gentil Antonio
da Silva, de regresso desta diligencia quando
passavam por perto do local onde se achava
o corpo de Victaliano, Gentil parou e disse
aos conductores, um dos quaes era o de-
poente, que o acompanhasssem; chegan-
do ao local onde estava o corpo enterrado lhe
disse que atirou no Victaliano no momento
em que este se aproximava d'elle dando-
lhe tres tiros, o qual depois de morto foi enter-
rado por elle Gentil e Luiza Rodrigues, e que
tinha commettido o assassinato por instiga-
cao da propria mulher que lhe dizia que
se desse fim ao seu marido seria o uni-
co meio para viverem juntos. E por nada ma-
saber, nem lhe ser perguntado, deu-se por
findo esse depoimento; depois de lhe ser lido
e achar conforme assigna Fernando Brusco.
por elle, visto não saber ler e nem escrever,
com o Delegado, do que tudo dou fe. Eu José
Zouca escrevi e escrevi.

Salustiano Theobania, Delegado de Policia.
Arego de Manuel Magdalenho da Silva.

F. Brusco

Ante
aos doze dias do mes de Agosto de
mil novecentos e treze, sem meu cu-
torio, funtei a estes autos o mandado
que adiante se ve, do que faço este
termo. Eu José Joaquim Guerra, Escri-
vao, o escrevi. Funtei



autoridade do que dou fe. Eu José Bonifácio
escrivô e escrevi.

Salustiano Thibonnia. Delgado de Policia

Isaac Elias e Meniz

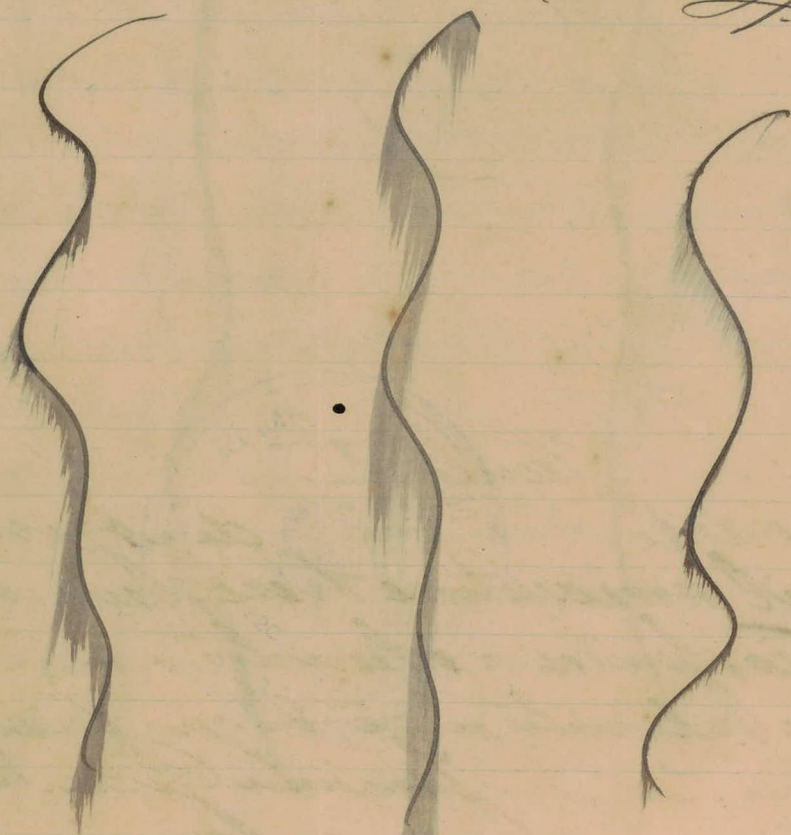
Segunda Testemunha.

No mesmo dia mez e anno supra declara-
do, compareceu Manoel Magdalenio de Silva,
com vinte e quatro annos de idade, serin-
guero, casado, morador no rio Guarany, affluent
do Rio Jamary, natural do Ceará, não sabe ler
e nem escrever. Dos costumes disse nada.
Prometteu dizer a verdade do que soubesse
e lhe foss. perguntado. Sendo inquirido sob
os acontecimentos occorridos no Rio Guarany
em Setembro p.p.sado, sobre o desaparecimen-
to de Victaliano Rodrigues. Respondeu que
em dias de Setembro do referido anno, estando
no barracão do seu patrão chegou inespera-
damente Francisco Saut Clama e lhe disse
que Gentil Antonio da Silva havia assassi-
nado a Victaliano Rodrigues. Surprehenden-
do com esta noticia resolveu ir verificar
na estrada de Victaliano Rodrigues, algum
vestigio de crime. Chegando na bocca da
estrada, onde trabalhava Victaliano Rodri-
gues, um Tgarape secco, deparou com
muito sangue e viu que tinha um homem
morto, foi verificar e reconheceu ser Victalia-
no Rodrigues, deu-se por tanto terminada

Mandado -
O Capitão Salustiano Alves Corrêa,
Primeiro Supplente de Juiz de Di-
reito, em exercicio pleno, da Co-
marca de Santo Antonio do Rio
Madeira, do Estado de Matto Gros-
so, na forma da lei, etc.

Mando ao carcereiro da ca-
dêa desta Villa, que incontinentem-
te apresente em a casa deste Juiz,
Gentil Antonio da Silva, que ali
se acha preso. O que cumpria
sob as penas da lei. Eu José Fra-
guini Guerra, Escrivão, o criei.
aos doze dias do mez de Agosto de
mil novecentos e treze.

Salustiano Alves Corrêa
H.



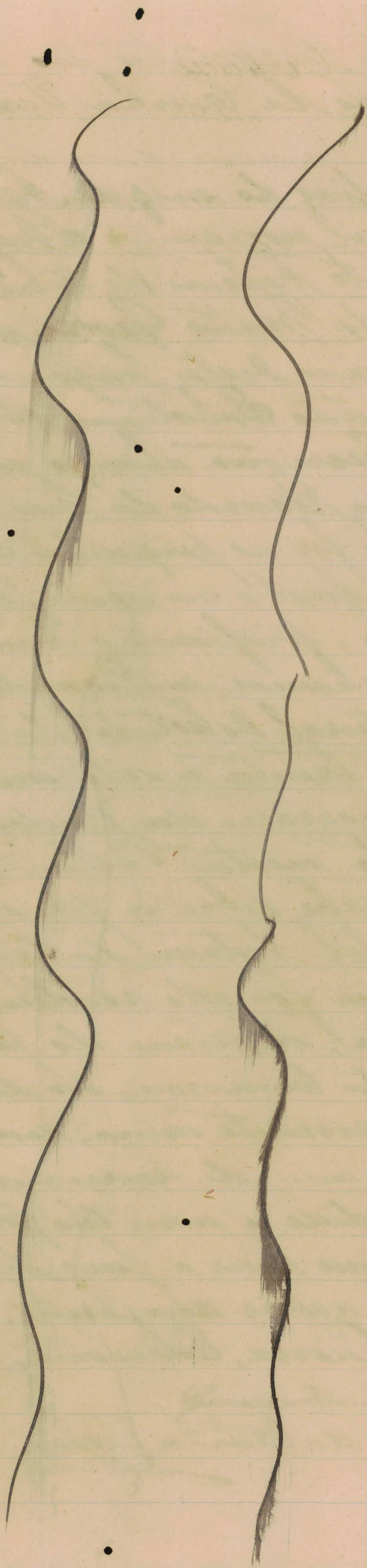
Certidão .

Certifico que nesta data dei cumprimento ao presente mandado, apresentando-o ao carcereiro da Cadeia desta Villa, do que ficou bem sci-
ento e deu fi.

Santo Antonio, 12 de Agosto de 1913

Jose Lucius da Silva





Autos de perguntas ao deten-
tor Ricardo da Cunha Vieira.

Aos doze dias do mez de Agosto do
anno de mil novecentos e treze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Madeira,
do Estado de Matto Grosso, na casa
das audiencias deste Juizo., ahi pre-
sente o Capitão Salustiano Alves Corrêa,
commigo Escrivão abaixo nomeado,
compareceu Ricardo da Cunha Vieira
e o juiz lhe fez as perguntas seguintes:
Perguntado qual o seu nome, naturali-
dade, idade, profissão e residencia?

Responden chamar-se Ricardo da Cunha
Vieira, natural do Estado do Amazo-
nas, com trinta e sete annos de
idade, carcereiro da Cadeia Publica
e residente nesta Villa. Pergunta-
do o que sabe sobre a prisão do pa-
ciente Gentil Antonio da Silva? Res-
ponden que foi elle recolhido a Ca-
deia Publica, a ordem do Juizo de
Direito desta Comarca, no dia oito de
Junho do corrente anno, como indigi-
tado em crime de homicidio. Ena-
da mais disse e nem lhe foi perguntas
do e assigna com o juiz, depois de lhe
ser lido e achar conforme. Eu José
Fraguier Guerra, Escrivão, escrevi.

Salustiano Alves Corrêa
Ricardo da Cunha Vieira

Auto de perguntas ao paciente.

E no mesmo dia, mez, anno e lugar, presente o Capitão Salustiano Alves Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio pleno, comungo Escrivão, abaixo nomeado, compareceu o paciente Gentil Antonio da Silva, e o Juiz lhe fez as perguntas seguintes: Perguntado qual o seu nome, idade, estado, naturalidade, profissão e residencia? Respondeu chamar-se Gentil Antonio da Silva, com vinte e seis annos de idade, solteiro, natural do Pará, seringueiro e residente no Rio Janeiro. Perguntado que motivos tem para considerar illegal o motivo de sua prisão? Respondeu que, o allegado pelo impetrante da ordem de habeas corpus, a seu favor. Perguntado mais, desde quando se acha preso? Respondeu que, desde o dia oito de Junho do corrente anno. E como nada mais respondeu, nem lhe foi perguntado, assigna com o Juiz depois de lido e achado conformes. Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, escrevi.

Salustiano Alves Corrêa

Gentil Antonio da Silva

Guia
Pagam estes autos o sello de dez
folhas inclusive esta e a da conta
que adiante se vê. Santo Antonio
do Rio Madeira, 12 de Agosto de
1913.



Conclusos

Aos doze dias do mez de Agosto
do anno de mil novecentos e tre-
ze, nesta Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, em meu cartorio
faço estes autos conclusos ao Ex.
Sr. Capitão Salustiano Alves
Correia, Primeiro Supplente de Ju-
iz de Direito da Comarca, em ex-
ercicio pleno; do que faço este
termo. Eu José Joaquim Guerra, Es-
crivão, escrevi.

C. L. Z. S.

Correndo o prazo de horas por puz, visto acharem o
paciente preso ha mais de 60 dias sem culpa formada,
como se verifica, e verifica da certidão de fls. ..., que
é contrario a lei; estando por conseguinte o paciente
sofrendo constrangimento illegal em sua liber-
dade. Fazo alvará de soltura, e pago as custas, como
a direito. Santo Antonio 12 de Agosto de 1913

Salustiano Correia
Jf.

Data

No mesmo dia, mez e anno, retro declarados, em meu cartorio, me foram estes autos entregues por parte do Ex.^{mo} Senhor Capitão Príncipe Supplente de Juiz de Direito em exercicio pleno, do que faço este termo. Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.

— Dátei —

Certidão

Certifico que nesta data expedi a vara de soltura em favor do paciente Gentil Antonio da Silva, em cumprimento ao despacho retro. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio do Rio Madeira, em 12 de Julho de 1913.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

	Continuacao	21000	210.000
Official de Justica			
Cartistas		6000	27000
	Contador		
Pela cento			6000
	Distribuidor		
Pela Distribuicao			8000
	Pellos		5000
			<u>253000</u>

Importa o presente conto em doze mil e trezentos e tres mil reis

Santo Antonio 12 de Agosto de 1813

O Contador
Jose Ribeiro Santos

Conta de Custos

Juz.

Despacho	3000
A. officio	3000
Diligencia	2000
Despacho	3000
Cota	800
Mandado	3000
2 Autos	10.000
Sentença	20.000
Alvará	18.000
	<u>82.000</u>

Escrivão

Autoacção	2000
Diligencia	18.000
Concluzão	5000
Palta	1000
Certidão	6000
Mandado	10000
Diligencia	18000
Recib	5000
Informação	10000
Diligencia	18000
2 Juntadas	2000
2 Autos	20000
Concluzão	5000
Termo peg	1000
Alvará	10000
Certidão	6000
	<u>128000</u>

Official de Justiça

Intimação	6000
Diligencia	15000
Continuacão	21000
	<u>212000</u>